CÂMARA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.035- EM 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA CAMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Regimento interno da Câmara, faço saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o reajuste salarial no percentual de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento) aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Jequié, a contar do mês de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 2.035/18 fls. 172V a 173
de livro Leis número 16
Jequié, 12 de março de 2018

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.035 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 22 DE DEZEMBRO DE 2017.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO